SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.455, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Referenda Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, através do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica referendado **o Termo de Convênio** celebrado entre a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, através do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapongas**, com objetivo de recuperação de áreas de preservação permanente, em especial às de matas ciliares, preservando os recursos hídricos e atendendo às metas do Programa Mata Ciliar.

Art. 2° – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de novembro de 2007

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 22/11/2007
Katia Nigueloa
Funcionária

Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.455, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2007

Referendo Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, através do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU,E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio celebrado entre o Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, através do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, através do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER e o Município de Arapongas, com objetivo de recuperação de áreas de preservação permanente, em especial às de matas ciliares, preservando os recursos hídricos e atendendo às metas do Programa Mata Ciliar.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de novembro de 2007

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGUESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 22 / 11 / 07
Funcionário